

- VI. executar as deliberações da PGRAD, bem como todas as decisões do Conselho Acadêmico Superior e Reitoria, observando os limites da sua atribuição;
- VII. apresentar ao Reitor e ao Conselho Acadêmico Superior, anualmente, relatório das atividades da PGRAD;
- VIII. convocar, organizar e presidir as reuniões do Colégio de Coordenadores;
- IX. aprovar projetos, programas de curso de extensão e envio para aprovação da mantenedora.

#### Seção IV

##### Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Art. 33** - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será um órgão que se ocupará da coordenação de todas as atividades relacionadas à pesquisa inerente aos cursos oferecidos na pós-graduação do Centro Universitário UNIRG, **sendo coordenada por um Pró-Reitor portador de titulação mínima de mestre ou doutor.**

**Art. 34** - Serão atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de pesquisa e pós-graduação;
- II. coordenar e supervisionar o controle acadêmico dos cursos de pós-graduação, em articulação com a Secretaria Geral Acadêmica;
- III. definir políticas visando à articulação das atividades didático-pedagógicas e à qualidade dos cursos de pós-graduação;
- IV. proceder ao acompanhamento pedagógico dos cursos de pós-graduação;
- V. colaborar com a Reitoria na elaboração do Plano de Atividades, da Proposta Orçamentária respectiva, como matéria do Plano Anual de Trabalho, para ser apresentado ao CONSUP;
- VI. propor à Reitoria, Projetos e Programas que envolvam financiamento e captação de recursos, vinculados à pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. analisar projetos, programas e cursos de pesquisa;
- VIII. coordenar a elaboração e viabilizar a compatibilização e execução de projetos e programas institucionais de pesquisa, de pós-graduação lato e *stricto sensu*, apresentados pelos coordenadores de cursos;
- IX. organizar e manter atualizado o cadastro de professores-pesquisadores, com suas produções científicas e pesquisas realizadas, bem como acompanhar e divulgar os programas e projetos de pesquisa e pós-graduação lato e *stricto sensu* do Centro Universitário UNIRG;

- X.** incentivar e promover a produção científica, viabilizando sua divulgação por meio de relatórios anuais, promoção de eventos científicos, apoio e participação de pesquisadores em congressos científicos e similares;
- XI.** propor a destinação dos recursos orçamentários do fundo de apoio à pesquisa para apreciação pelos conselheiros, definir e acompanhar as aplicações dos recursos do orçamento do Centro Universitário UNIRG, destinados a estes fins, conforme regulamento a ser proposto pelo CONSUP;
- XII.** indicar suas assessorias.

**Art. 35** - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será constituída por 2 (dois) assessores com 20 (**vinte**) horas semanais escolhidos entre os professores e servidores do quadro efetivo da instituição, com atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão.

**Art. 36** - Ao Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, competirá:

- I.** convocar e dirigir as reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II.** solicitar aos órgãos competentes da administração da instituição os recursos materiais e orçamentários necessários ao funcionamento pleno da Pró-Reitoria;
- III.** delegar aos membros componentes da Pró-Reitoria, atribuições administrativas;
- IV.** designar comissões temáticas e indicar assessores para funções específicas, quando julgar necessário;
- V.** executar as deliberações da Pró-Reitoria, bem como todas as decisões do Conselho Acadêmico Superior e Reitoria, observando os limites da sua atribuição;
- VI.** aprovar projetos, programas de curso de pesquisa e pós-graduação e envio para aprovação da mantenedora.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS COORDENADORIAS DE CURSO**

**Art. 37** - As Coordenadorias serão compostas por:

- I.** Coordenação de Curso de Graduação;
- II.** Coordenação de Estágio.